



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS

OFICIO Nº152/2023/CLTI/DTI/IFSULDEMINAS

1 de novembro de 2023

Para: Marco Antonio de Melo Azevedo.

Coordenador Geral.

Coordenadoria Geral de Compras Públicas.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS.

Av. Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre - MG, CEP 37553-465

**Assunto:** Pregão 10/2023 - análise e parecer quanto ao recurso interposto para o item 3.

Senhor Coordenador,

Informamos a seguir a análise e parecer quanto ao recurso interposto pela licitante MBM TECNOLOGIA E INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 13.977.867.0001-43, em relação à aceitação de proposta do item 3.

Oportuno registrar que a recorrida DATEN TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 04.602.789/0001-01, não apresentou contra razões.

O mérito do recuso aborda duas questões, uma em relação ao processador e outra quanto às certificações exigidas, as quais passamos a analisar.

#### 1. Quanto ao processador

A peça recursal registra que "**Inicialmente, a Daten Tecnologia LTDA indicou que o processador pertencia à família 5000, sem fornecer detalhes específicos sobre o modelo, a qual excede o limite de 18 meses estipulado no edital**".

A informação acima não foi verificada, visto que a proposta inicial da recorrida não incluiu documentação técnica e, portanto, sem menção ao processador.

O recurso interposto também registra que "**Posteriormente, na proposta final, foi ofertado um processador "AMD Ryzen™ 3 7330U". Conforme o catálogo fornecido pela própria Daten Tecnologia LTDA, esse processador pertence à família 7000**".

A afirmação acima está correta. A proposta ajustada registra na tabela da página 08/10 o processador RYZEN 3 7300U.

O recurso ainda registra que "**No entanto podemos verificar no seu proprio site que o modelo DCM4A-4 possui apenas a serie 5000**

**[http://daten1.tempsite.ws/novo\\_site/fotos/projetos/31/arquivos\\_arquivos/Ficha%20T%C3%A9cnica%20Notebook%20DCM4A-4%20\(E\).pdf](http://daten1.tempsite.ws/novo_site/fotos/projetos/31/arquivos_arquivos/Ficha%20T%C3%A9cnica%20Notebook%20DCM4A-4%20(E).pdf)**".

Registra-se que o link indicado acima não faz parte das propostas inicial e ajustada, bem como da documentação postada pela recorrida.

Por último o recurso registra que "**Observamos, no próprio catálogo anexado ao processo "ANEXO\_03.zip" enviado no dia 12/09/2023 10:56, intitulado "Ficha Técnica Notebook DCM4A-4.pdf", que o processador indicado é da série**

5000.

Entretanto, foi disponibilizado um catálogo específico do processador "AMD Ryzen 3 7330U \_ AMD.pdf," pertencente à série 7000 e esta disparidade entre os catálogos apresentados e o processador ofertado sugere uma alteração significativa na proposta inicial, levantando questionamentos substanciais sobre a integridade do processo licitatório."

O documento "Ficha Técnica Notebook DCM4A-4" registra Processador AMD Ryzen e Ryzen PRO U series 5000. Todavia há que ser considerado que a proposta ajustada e o catálogo do processador estão coerentes visto que registram o processador Ryzen 3 7330U.

## 2. Quanto as certificações

O recurso interposto registra que "Observando o edital, notamos que ele requeria diversos certificados e documentação que referenciavam o modelo DCM4A-4, cujo processador pertence à série 5000.

Portanto, considerando que a série 7000 representa uma clara atualização técnica, fica evidente que os certificados apresentados para o DCM4A-4 não podem ser considerados válidos para respaldar a conformidade de um produto com um processador da série 7000, o que suscita dúvidas significativas sobre a adequação dos documentos apresentados pela Daten Tecnologia LTDA."

Quanto aos certificados deve ser considerado que se referem ao produto final DCM4A-4 e não de forma particular ao processador.

## 3. Nosso parecer

Tendo em consideração que a proposta final, o check list e o catálogo registram que o processador ofertado é o Ryzen 3 7330U, nossa análise técnica foi pautada por estas informações.

No entanto, dada as inconsistências apontadas no recurso quanto ao processador e o fato de que a recorrida não apresentou contra razões que poderiam ratificar que o processador ofertado seria o Ryzen 3 7330U, bem como que as certificações apresentadas seriam para o produto ofertado configurado com este processador, damos provimento ao recurso interposto recusando a proposta da recorrida, devendo o item em questão retornar para a fase de análise de propostas.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

- Jaime Donizete Bonamichi, COORDENADOR(A) - FG1 - IFSULDEMINAS - CLTI, em 01/11/2023 11:43:23.
- Vera Carolina da Silva, TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, em 01/11/2023 11:45:13.
- Everton de Gusmao Rocha, COORDENADOR(A) - FG1 - IFSULDEMINAS - CSTI, em 01/11/2023 15:42:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 401852  
Código de Autenticação: a215bbc9cb

